



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Responsavel pela elaboração: Juliana Santos De Andrade E Silva

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação esta previsto no orçamento, porem o Municipio ainda não implantou o PCA-plano de contratações anuais.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresentação artistica Musical com a finalidade de atender o público adolescente e adulto promovendo o entretenimento e diversão e ainda atrair o turismo em nossa cidade duranteo e trazer aos trabalhadores uma forma de comemoração ao dia do trabalho (1º de maio)

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, para a contratação de banda artistica de consagração no cenario de segmento musical de estilo forró e tambem especializada quanto a opinião publica. A contratação se justifica pela necessidade de compor as festividades de comemoração ao dia do TRABALHO (1º de maio), a ser realizada no dia 01 de maio de 2025, no município de Glaucilândia - MG, com apresentações musicais. Todo e qualquer projeto artistico, cultural e teatral, ajuda a expandir os horizontes, termais empatia com o próximo termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos. A necessidade da contratação de apresentação artistica Musical permitirá atender o público adolescente e adulto, com a finalidade de promovero entretenimento e diversão entre os mesmos..

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artistico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de

empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

(Grifo nosso)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - observação das normas do INMETRO;
 - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7- LEVANTAMENTO DO MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência

(art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico teatral, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de Bandas artísticas Musicais, a Secretaria Municipal de Cultura selecionou uma banda musical com ritmo de forró pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de Banda Musical com repertório voltado para o estilo de Forró que é o ritmo mais aceito pela população de Glaucilândia, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A Banda possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

8 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para escolha da Banda Musical "EDMILSON BATISTA.", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

9 - JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

A Banda Musical Apresentaram notas fiscais que comprovam apresentações anteriores em outros eventos, que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. As Bandas ' possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a será por meio de empresário exclusivo.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Dia Do Trabalhador é um evento cultural de grande importância para o Brasil e para o

município de Glaucilândia-MG, uma das principais justificativas para a realização das festividades é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Além de trazer diversão e entretenimento aos cidadãos, principalmente aos trabalhadores, que merecem a homenagem da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

Além disso, a festa será também uma importante fonte de geração de emprego e renda. São dezenas de profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como costureiros, cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o turismo gerado pela festa movimentará a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas.

A comemoração ao dia do Trabalho em Glaucilândia será realizada na Praça Joaquim Da Silva Maia, e contará com a apresentação de uma banda musical com repertório estilo forró, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

Este evento conta com a apresentação da Banda Musical EDMILSON BATISTA, para animar a população, principalmente ao público adolescente e adulto. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma Banda que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se a banda EDMILSON BATISTA a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 01/05/2025 – QUINTA FEIRA DE FERIADO- BANDA EDMILSON BATISTA

Horário previsto: das 23h00 do dia 01/05 às 01h00 do dia 02/05- reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 14h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a Contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

12 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Apresentação artística (show) dos músicos da Banda Musical "EDMILSON BATISTA" no dia 01/05/2025 durante AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA 01 DE MAIO, em GLAUCILÂNDIA/MG	Serviço	01

Valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) para a banda EDMILSON BATISTA conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que

comprova que os valores orapactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, hospedagem, epi entre outros.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização e iluminação. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

16 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão na festa do trabalhador do município voltado ao público adolescente e adulto, contribuindo com o enriquecimento cultural da nossa cidade.

17 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguinte providência previamente ao contrato:

- Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica)

18 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

19 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Secretário Municipal de Cultura, : **Elinalva Soares De Oliveira e Souza**

Diretora de Gabinete: **Juliana Santos De Andrade e Silva**

Glaucilândia/MG, 10 de abril de 2025

Elinalva Soares De Oliveira e Souza
Secretário Municipal de Cultura.

Juliana Santos De Andrade e Silva
Diretora de Gabinete